

LEI Nº 2.775, DE 24 DE MARÇO DE 1.987

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO, DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Porto Feliz autorizado a receber, por doação, da Fazenda do Estado de São Paulo terreno sem benfeitorias, com a área de 310.850,00m², ou seja, 12 84 alqueires, situado junto ao Horto Florestal de Jupira, destinado a fins exclusivamente industriais, contendo as seguintes confrontações, dimensões e área, começando em marco de pedra de forma piramidal, colocado à margem esquerda da estrada de Rodagem Porto Feliz - Sorocaba, próximo ao Km 29 na divisa com propriedade de herdeiros de Tibúrcio ou sucessores; daí em linha reta dividindo com herdeiros de Tibúrcio ou sucessores segue na extensão de 260,00 m até encontrar o alinhamento da Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida (SP-97); daí deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 700,00m dividindo com a Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida (SP-97) no sentido Sorocaba - Porto Feliz até encontrar o alinhamento da Rodovia Presidente Castelo Branco; daí deflete à direita novamente e segue em reta confrontando com a Rodovia Presidente Castelo Branco no sentido Avaré-São Paulo na extensão de 535,00 m até encontrar o alinhamento da estrada de Rodagem de Terra Porto Feliz-Sorocaba; daí deflete novamente à direita e segue pela referida estrada na extensão de 700,00m até encontrar o marco de pedra de forma piramidal onde teve início essa descrição.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de valores consignados no orçamento do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO FELIZ, 24 DE MARÇO DE 1.987.


Genésio André Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 24 DE MARÇO DE 1.987.


Nelson Aguiar-Diretor